



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL realiza vários eventos esportivos como Copa, Torneios e Campeonatos de Futebol no Estádio Jader Barbalho (Colosso do Tapajós). No intuito de alcançar seus objetivos e superar os desafios de realizar todos os eventos sem que haja a interrupção do jogo por falta de energia, a SEMJEL necessita de empresa especializada em locação de grupo gerador para a consecução dos objetivos almejados pela realização desses eventos.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a “Contratação de empresa especializada para a Locação de grupo gerador, para atender aos eventos realizados no estádio pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.”

3 – DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 Grupo Gerador de energia elétrica de no mínimo 30 KVA de potência com combustível para autonomia de até 4 horas/dia de funcionamento, entregue no local do evento.	Diária	08	2.100,00	16.800,00
TOTAL (Dezesseis mil e oitocentos reais)					R\$ 16.800,00

4 – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do Objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período através de aditivo, de acordo com os termos da lei.

4.2 – O prazo de execução do serviço será a mesma da vigência do contrato, devendo o serviço ser prestado de imediato, a contar do recebimento da Requisição emitida pelo NAF.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santarém para o exercício de 2016 na classificação:

27.812.00062.064 - (1413) - 3.3.90.30.00.00 – 0100

6 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

- c)** Responsabilizar-se pelo material entregue, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;
- d)** Responsabilizar-se pela entrega, montagem e desmontagem e guarda dos materiais no local do evento.
- e)** Responder por todos os ônus referentes ao serviço, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato..
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h)** A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.
- i)** **A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.**

DA CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;
- b)** Proceder o pagamento dos valores acordados;
- c)** Zelar pela manutenção do contrato;
- d)** Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;
- e)** Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Av Curuá-una, 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**

Santarém, 12 de Agosto de 2016.

ALEXANDRE KLAUTAU LEITE
SECRETARIO - SEMJEL
SEMJEL DEC. N°060/2016 SEMAD